CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº 1.788/2021 de 10 de maio de 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 QUE REULAMENTA O PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DAS MISSÕES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Boa Vista das Missões – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, no art. 12, Inc. X, das Leis Municipais nº 1.788/2021, do disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam alterados os artigos infra mencionados da Resolução nº 01/2023, de 30 de março de 2023 que passam a ter a seguinte redação:

"...

Art. 6º*. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação do Edital de Convocação que, obrigatoriamente, conterá:*

I – período de inscrições que durará, no mínimo, 15 dias;

II – requisitos necessários à inscrição, definidos nesta Resolução;

III – prazos para recursos e impugnações;

IV – regras de divulgação do processo de escolha;

V – condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, conforme previsto na Lei local;

VI – composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de conduzir o processo de escolha;

VII – período de campanha eleitoral;

VIII – outros prazos recursais referentes a etapas do processo de escolha;

IX- Atribuições, deveres e direitos do Conselheiro Tutelar.

...

SEÇÃO X

DA APURAÇÃO, DO RESULTADO E DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

> ***Art. 57 A**. 6 Os candidatos eleitos como titulares e suplentes serão convocados, antes da data prevista para a posse, para o curso de formação e capacitação para exercício das funções de Conselheiro Tutelar, tendo como conteúdo obrigatório a legislação federal, municipal e demais normas relativas aos direitos da criança e do adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com caráter eliminatório.*
>
> ***Art. 57 B** Não será dada posse ao candidato eleito ou reeleito que não apresente o Certificado de Formação, com frequência mínima de 75% da carga horária do curso, devendo ser substituído pelo suplente que apresente o Certificado de Formação, atendido o requisito de frequência mínima, respeitada a ordem de classificação.*
>
> ..."

Art. 2º - As demais disposições da Resolução nº 01/2023, de 30 de março de 2023 continuam inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista das Missões- RS, 12 de abril de 2023.

Denise Martins

DENISE MARTINS

Presidente do COMDICA